



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545  
E-MAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2009/2012



## “LEI Nº 2.270”

DATA: 23 de maio de 2012.

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias instalarem biombos, tapumes ou estruturas similares nos locais de atendimento ao público no Município de Nova Esperança, como forma de preservar a segurança dos clientes destas instituições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

### LEI:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias obrigadas a instalar, em suas agências e postos de atendimento ao público: tapumes, biombos ou estruturas similares; localizados de forma a impedir a visualização pelos demais clientes das operações financeiras realizadas pelos clientes que estão nos caixas de atendimento pessoal situados no interior das agências e postos, isolando-os também dos clientes que aguardam atendimento, preservando a intimidade e a segurança destes clientes após terem realizado suas operações bancárias.

Parágrafo único. As divisórias a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter a altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e serem confeccionadas em material opaco, que impeça a visibilidade.


Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta lei a instalação dos biombos, tapumes ou estruturas similares deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta lei, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais) por agência bancária ou posto de atendimento em que não houver sido instalado o equipamento, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Art. 3º Os valores das multas aplicadas serão repassados integralmente para instituições que tratam de dependentes químicos.

Art. 4º A execução e fiscalização dessa Lei deverá ser efetuada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO  
DE DOIS MIL E DOZE (2012).

  
MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI  
PREFEITA MUNICIPAL